



**LEI N.º 3.641**  
**de 06/12/90**

Câmara Municipal de Jundiaí

Processo n.º 17.767

**PROJETO DE LEI N.º 5.238**

Autoria: JORGE NASSIF HADDAD

Ementa: Declara de utilidade pública o Lar Nova Esperança.

Arquive-se

W. Mampedi  
Dirigente  
11/12/1990

PUBLICADO  
em 31/08/90



Câmara Municipal de Jundiaí

Fls. 02  
Proc. 17767  
Alvaro

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE  
À CJ E ÀS SEGUINTE COMISSÕES:

CJR - CECET - COSHES

Presidente

28/08/90

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ

17767 08/90 87/22

PROTÓCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
PROJETO APROVADO

Presidente

13/11/90

PROJETO DE LEI N° 5.238

Declara de utilidade pública o Lar Nova Esperança.

Art. 1º É declarado de utilidade pública o Lar Nova Esperança, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23.08.90

JORGE MASSIF HADDAD

JUSTIFICATIVA

Fundado em 1989, com sede no Jardim Rosaura (Bairro Caixambu), o Lar Nova Esperança é uma entidade sem fins lucrativos, destinada a proteger e educar menores a partir de 2 anos de idade, prestando-lhes assistência médica, educacional e orientação moral e cristã. Desde sua fundação tem cumprido o objetivo a que se propôs, abrigando crianças em caráter transitório, atendendo-as em regime de internato, suprindo-lhes todas as deficiências, na medida de suas possibilidades. Esta é a razão por que ora proponho declará-la de utilidade pública.

ESTADO DE SÃO PAULO



COMARCA DE JUNDIAÍ

**2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS**  
RUA SENADOR FONSECA, 1325

JOSÉ RENATO CHIZOTTI, Oficial do  
2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.....

CERTIFICA, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo em cartório os arquivos de microfilmes de PESSOAS JURÍDICAS, no período de 21 de janeiro de 1977, até a presente data, verificou constar o registro nº 39980, pela qual, LAR NOVA ESPERANÇA constituiu uma (Sociedade Civil); (Micro-Empresa) ou (Associação).-

O referido é verdade e dá fé. - - Jundiaí, 20 (vinte) de abril de 1990 (mil, novecentos e noventa). - O escrevente autorizado José Alfredo Fortarel Barboza JOSE ALFREDO FORTAREL BARBOZA.

**2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS**  
Comarca de Jundiaí  
**JOSÉ ALFREDO FORTAREL BARBOZA**  
Escrevente Autorizado

Emol Nro\$ 14,60  
Ex. Nro\$ 3,78  
Abas Nro\$ 2,80  
Total Nro\$ 20,58

## Ata de Fundação da "Lar Nova Esperança"

Aos nove dias do mês de abril de mil novecentos e cintenta e nove reuniram-se as 16 horas na Av Samuel Martins 743 os abaixo-assinados para a Fundação da Lar Nova Esperança localizado a Fazenda Name Azem nº 4861, fábrica Rosânia no Bairro do Caçambu, cuja finalidade é abrigar meninas idades do sexo feminino dos 8 aos 18 anos. Haverá, também, a clínica para a formação da diretoria do lar, que ficou assim constituída:

Presidente: Maria Z. Stumpf.

1º - presidente: Sebastião B. Rittino

1º secretário: Darly Paselato

2º secretário: Egle A. P. Balanqueto

1º tesoureiro: Eduardo J. de Camargo

2º tesoureiro: Valter Balanqueto Jorge

fiscal: Jan Monteiro

jurid.: Maria A. F. Monteiro

avai: Valdete G. da França

ína estipulado todo 3º sábado do mês às 16 horas para a reunião da diretoria.

Estiveram presentes nessa reunião:

Rit. pf. E. Balanqueto M. Monteiro

Sebastião B. Rittino, R. J. Jorge

Darly Paselato, Eduardo J. de Camargo

José Balanqueto

2º CARTÓRIO DE NOTAS  
Jundiaí - São Paulo  
Rua do Rosário, 678 - Fone 424.0622

fundada, 9 de abril de 1989.

Aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e cintenta





ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO - I

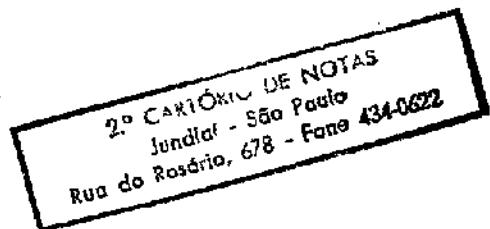
DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINS :

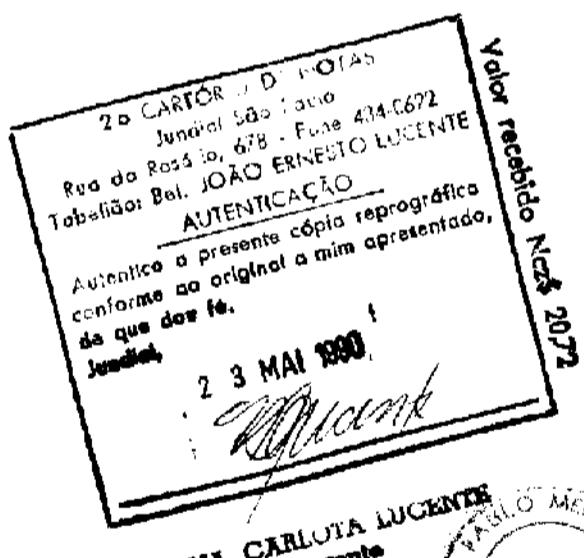
Art. 1º - O LAR NOVA ESPERANÇA fundado em 09 de Abril de 1989, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, terá duração por tempo indeterminado, com sede à Rua Nami Azem, 4861 Jardim Rosaura, bairro do Caxambú, Município de Jundiaí, Estado de São Paulo.

Art. 2º - O LAR NOVA ESPERANÇA, tem por finalidade:

- I- Proteger e educar menores à partir de 2(dois) anos de idade, do sexo feminino, comprovadamente órfãos ou desamparadas, em regime de internato;
- II- Assistir e promover socialmente as menores, prestando-lhes assistência médica, educacional e orientação moral cristã.

Art. 3º - A Entidade prestará sua assistência sem distinção de raça, cor, nacionalidade, credo político ou religioso levando em conta exclusivamente as necessidades das assistidas, e de acordo com as suas disponibilidades de recursos humanos e financeiros.





MARIA CARLOTA LUCENTE  
Encarregada



Art. 4º - Para o atendimento de suas finalidades e o desenvolvimento de suas atividades econômico financeiras, o LAR NOVA ESPERANÇA, que é uma instituição civil, apolítica cultural e de assistência e promoção social, usará de todos os meios lícitos para se manter, sempre de acordo com os princípios da moral cristã.

Art. 5º - O LAR NOVA ESPERANÇA terá um Regimento Interno que, - aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 6º - A fim de cumprir a sua finalidade a Instituição poderá organizar em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais reger-se-ão pelo mesmo regimento interno.

## CAPÍTULO II

### Dos Sócios:

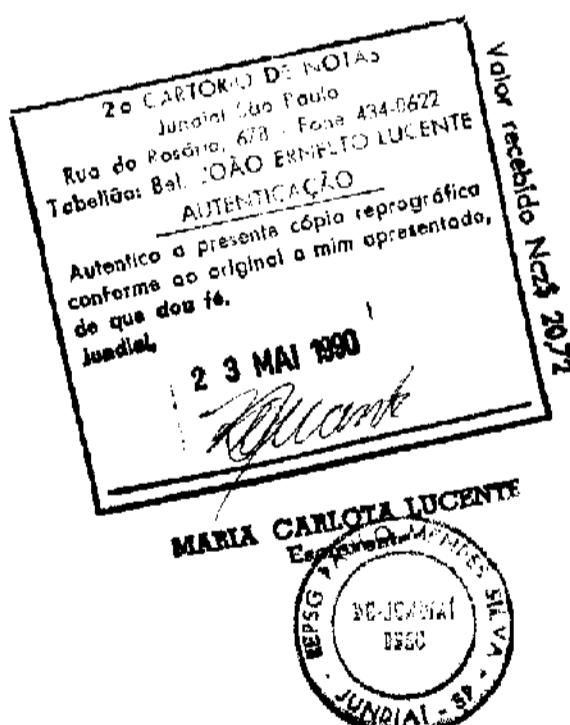
Art. 7º - O quadro associativo do LAR NOVA ESPERANÇA será composto por um número ilimitado de sócios, cuja admissão far-se-á através de proposta escrita apresentada pelo candidato, subscrita por outros dois sócios e obtenha aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 8º - São direitos dos sócios, quites com suas obrigações pecuniárias e sociais:

I- Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II- Tomar parte nas Assembléias Gerais;

III- Propor novos associados.



2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas Eletrônica sob n.º  
39980

Fls. 07  
Proc. 17.767  
Ques

Art. 9º - São deveres dos Sócios:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias;
- III - Pagar pontualmente, as contribuições a que se propôs.

Art. 10º - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição.

### CAPÍTULO - III

#### Da Administração :

Art. 11º - O LAR NOVA ESPERANÇA será administrada por:

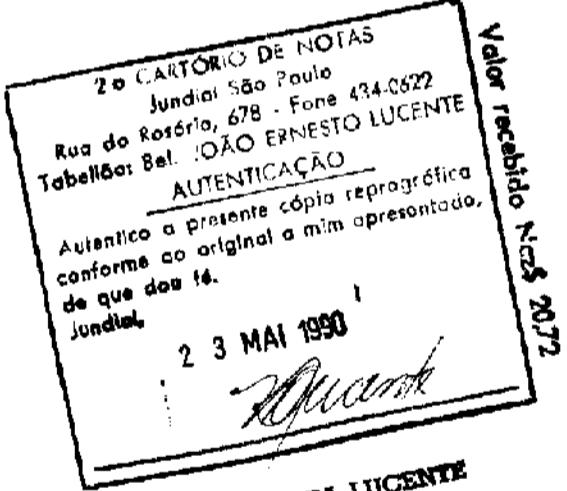
- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal;

Art. 12º - Compete à Assembléia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III - Decidir sobre a extinção da entidade;
- IV - Aprovar proposta da Diretoria referente ao Regimento Interno.

2º CARTÓRIO DE NOTAS  
Judicial - São Paulo  
Rua da Rosário, 678 - Fone 434-0622

Art. 13º - A Assembléia Geral, realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:



MARIA CAROLINA LUCENTE

Encarregada de casa



- I - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;
- III - De dois em dois anos - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 14 - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, - quando convocada:

I - Pela Diretoria

II - Pelo Conselho Fiscal

III - Por requerimento de dois terços ( 2/3 ) dos sócios, em dia com seus compromissos sociais.

Art. 15 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da instituição, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único: A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 do quadro social, e em segunda convocação com qualquer número.

Art. 16 - A Diretoria será constituida por um Presidente, um Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretário, primeiro e segundo Tesoureiro.

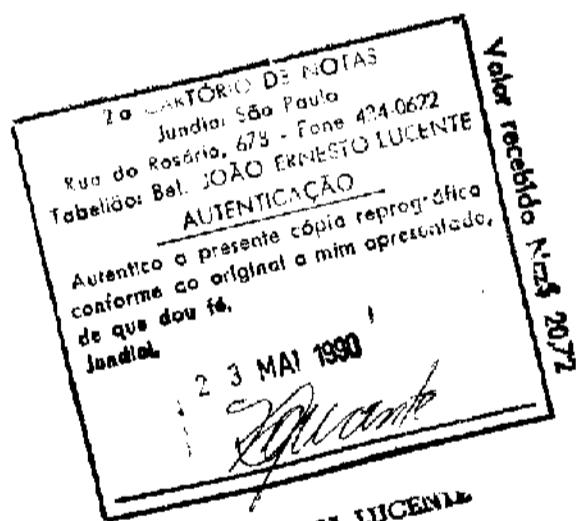
Art. 17 - O mandato da Diretoria será de ( 2 ) dois anos, podendo haver mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18 - Compete à Diretoria:

I - Elaborar e programar as atividades anuais e executá-las;

II - Elaborar e apresentar o Relatório Anual;





MARIA CARLOTA LUCENTE  
Encarregada



III - Entrosar-se com Instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV - Contratar e demitir funcionários;

V - Elaborar e aprovar o Regimento Interno;

VI - Decidir sobre proposta de admissão de novos sócios;

VII - Supervisionar e bem administrar todas as atividades da Instituição.

Fis. 09  
Proc. 17767  
RCV

JUNDIAÍ

2º Registro Civil de Pessoas

Jurídicas Microfilmado sob N°

39980

**Art. 19 -** A Diretoria deverá se reunir, ordinariamente, uma vez - por mês e, extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias.

**Art. 20 - COMPETE AO PRESIDENTE:**

I - representar a Instituição, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente.

II - dirigir e supervisionar todas as atividades da instituição.

III - Assinar, com o Tesoureiro, os documentos que representem valores e digam respeito ao patrimônio da - Instituição.

IV - Presidir as Assembléias Gerais.

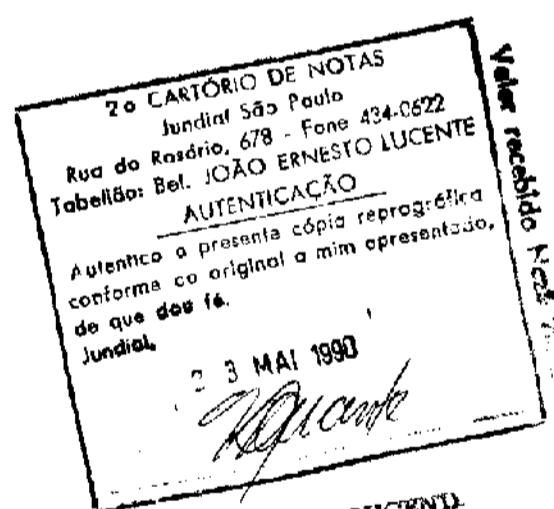
**Art. 21 - COMPETE AO VICE-PRESIDENTE;**

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;

III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

2º CANTO DE Ribeirão ao Presidencial - São Paulo  
Rua do Rosário, 678 - Fone 434-0622



MARIA CARLOTA LUCENTE



Art. 22 - Compete ao Primeiro Secretário:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;

II - Publicar todas as notícias das atividades da Entidade;

Art. 23 - Compete ao segundo-secretário:

I - Substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato de primeiro secretário, em caso de vacância, até o seu término.

Art. 24 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - manter em ordem todos os livros, materiais e o expediente da Tesouraria;

II - Assinar, com o Presidente, todos os documentos que representem valores;

III - Efetuar, mediante comprovantes, os pagamentos autorizados e necessários.

Art. 25 - Compete ao Segundo-Tesoureiro :

I - Substituir o Primeiro-Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

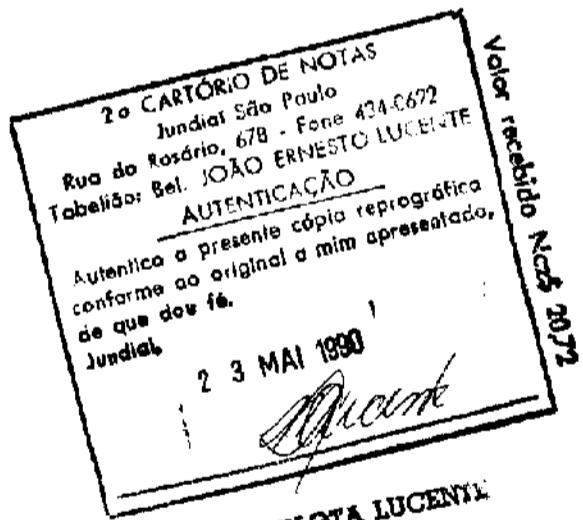
II - Auxiliar o Primeiro-Tesoureiro no desempenho de suas atribuições.

2º CARTÓRIO DE NOTAS  
Jundiaí - São Paulo  
Rua do Rosário, 678 - Fone 434-0622

Art. 26 - O CONSELHO FISCAL será composto por ( 3 ) três membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.



MARIA CARLOTA LUCENTE  
Encarregada



Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas Microfilmado sob nº

39980

Fls. 11  
Proc. 17.767  
PBM

- I - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- II - Examinar os livros de escrituração da Entidade;
- III - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte da Instituição.

parágrafo Único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 28 - As atividades dos diretores e conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem.

#### CAPÍTULO IV

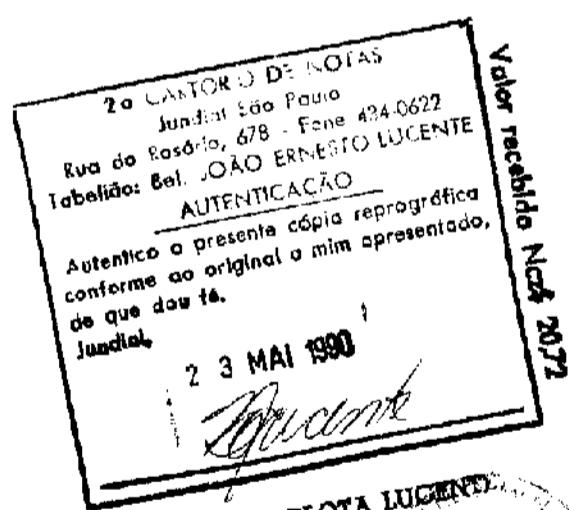
#### DO PATRIMÔNIO:

Art. 29 - O patrimônio do LAR NOVA ESPERANÇA, será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie.

Art. 30 - No caso de dissolução social da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênea, com personalidade jurídica, sede em Jundiaí-SP.

#### CAPÍTULO V

2º C.R.C.J. de JUNDIAÍ  
Jundiaí - São Paulo  
Rua do Rosário, 678 - Fone 434-0622



MARIA CARLOTA LUCENTE  
Escrivane



fls. 8

Fls. /2  
Proc. 17.767  
*(Assinatura)*

Das Disposições Gerais :

JUNDIAÍ

2º Registro Civil de Pessoas Júridicas Microfilmado sob n.º

39980

Art. 31 - Os sócios, conselheiros e diretores, não respondem solidária e nem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Instituição.

Art. 32 - Fica autorizada a Diretoria, por este Estatuto, com referendo da Assembléia Geral, a explorar estabelecimento comercial ou industrial, em nome da Instituição ou em nome de terceiros, desde que, a renda total e líquida seja revertida ao Lar Nova Esperança.

Art. 33 - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos Diretores, aprovada pela Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

Art. 34 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

2º OFÍCIO — JUNDIAÍ

Rua Senador Fonseca, 1325 — Centro

Apresentado hoje, Protocolado e Registrado em microfilmado sob

39980

Jundiaí, 20 JUN 1989

*Flávia Portante Barros*

- Selo e Taxa recolhidos por verba.

Jundiaí, 09 de Abril de 1989

*K. K. J. P.*

Lar Nova Esperança

Presidenta.

Emel Ncz\$ 8,80
Est. Ncz\$ 2,24
Apos Ncz\$ 1,66
Total Ncz\$ 12,20

*J. A. Amaral*  
Dr. José Amaury do Amaral  
OAB-SP nº 36.901  
CPF. 263.287.398/34-

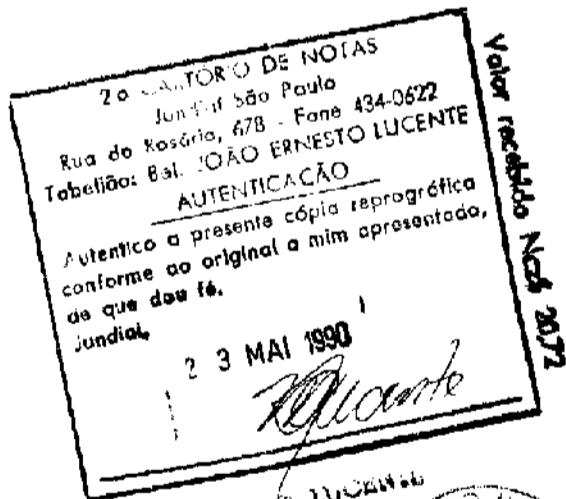
4º CARTÓRIO DE NOTAS  
Rua Senador Fonseca, 1296  
JUNDIAÍ - SP  
Tels. 434 8100 - 434 8220  
Jundiaí Abertura da Sessão  
Enc. Auta.

*J. A. Amaral*  
J. A. Amaral - Presidente  
Reconheço a firma: de Mercurio  
Penso. Itampl. e  
J. A. Amaral - Presidente  
Jundiaí, 09 de Abril de 1989

Em testo da verdade

Escr. 2º CARTÓRIO DE NOTAS

Jundiaí - São Paulo  
Rua do Rosário, 676 - Fone 434 0622



MARIA CARLOTA LUCENTE  
Encarregada



# LAR NOVA ESPERANÇA

FUNDADO EM 09/04/1989

CAC(MF) 58.386.855/0001-82

Fis. /3  
Proc. 17.767  
Qm

Rua Nami Azém, 4861 - Jardim Rosaura - Fone: (011) 731-1768 - Caxambu - Jundiaí - Est. São Paulo

## R E L A T O R I O

O LAR NOVA ESPERANÇA marcou sua Fundação no dia 09 de Abril de 1989, localizado à Rua Nami Azém, 4861, - Jardim Rosaura, Jundiaí, Estado de São Paulo, em imóvel cedido em comodato por 10 anos, gratuitamente, pela família STUMPF.

É uma Entidade que tem por fim, em regime de internato, proteger e educar menores órfãos, carentes e abandonados, prestando-lhes assistência médica, educacional e orientação moral e cristã.

No LAR, as crianças internas recebem, diariamente, 5 ( cinco ) refeições sob orientação especializada, visando, sempre, suprir as deficiências verificadas dado o origem desses menores carentes.

Roupas e utensílios de higiene pessoal são individualizados, bem como, através de profissional médico especializado, os cuidados inerentes recebem orientação segura visando o desenvolvimento físico do menor.

O LAR NOVA ESPERANÇA, recebe, apenas, - crianças encaminhadas pelo JUIZADO DE MENORES local, onde toda a problemática que envolveu a criança, foi já apurada pelas Assistentes Sociais do Júizado.

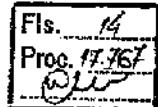
Esse convênio celebrado com o JUIZADO DE MENORES, recebeu o aval do MM. JUIZ CARLOS ALBERTO GIARUSSO LOPES SANTOS, que, inclusive, esteve presente na inauguração do LAR NOVA - ESPERANÇA, acompanhado de sua Assistente Social LAURA e a representante da Espôsa do Prefeito Municipal, Senhora ANA LUCIA OLIVEIRA.

Normalmente abriga o LAR NOVA ESPERANÇA, 14 (quatorze ) crianças, sendo que em determinados momentos já abrigou um total de 20 crianças em caráter transitório.

# LAR NOVA ESPERANÇA

FUNDADO EM 09/04/1989

CGC(MF) 58.886.855/0001-82



Rua Nami Azém, 4861 - Jardim Rosaura - Fone: (011) 731-1768 - Caxambu - Jundiaí - Est. São Paulo

Ademais, o LAR NOVA ESPERANÇA vem desenvolvendo constantes e continuamente, suas atividades, sendo que, a seguir, distribuída mensalmente, relacionamos as crianças carentes que, em regime de internato, foram atendidas pela Entidade:

## MAIO - 1989 :

- 1) ARIANE DAINÉ DE OLIVEIRA.
- 2) MAGDA ALVES CALIXTO.
- 3) SUELEM B. DAS DORES
- 4) FABIO JULIO CESARINA.
- 5) GENAINA FRANCO OLIVEIRA.
- 6) GIZELE DOS SANTOS
- 7) OSWALDO OLIVEIRA JUNIOR
- 8) THIAGO FRANCO OLIVEIRA
- 9) WELLINGTON CHALEI COUTINHO

## JUNHO - 1989 :

- 1) ARIANE DAINÉ DE OLIVEIRA
- 2) MAGDA ALVES CALIXTO
- 3) SUELEM BRUNA DAS DORES
- 4) FABIO JULIO CESARINA
- 5) GENAINA FRANCO OLIVEIRA
- 6) GIZELE DOS SANTOS
- 7) OSWALDO OLIVEIRA JUNIOR.
- 8) THIAGO FRANCO OLIVEIRA

# LAR NOVA ESPERANÇA

FUNDADO EM 09/04/1989

CGC(MF) 58.386.855/0001-82

Fis. 15  
Proc. 17.767  
PML

Rua Nami Azém, 4861 - Jardim Rosaura - Fone: (011) 731-1768 - Caxambu - Jundiaí - Est. São Paulo

9) WELLINGTON CHALEI COUTINHO

JULHO - 1989 :

- 1) ARIANE DAINÉ DE OLIVIERA
- 2) MAGDA ALVES CALIXTO
- 3) SUELEM B. DAS DORES
- 4) FABIO JULIO CESARINA
- 5) GENAINA FRANCO OLIVEIRA
- 6) GIZELE DOS SANTOS
- 7) OSWALDO OLIVEIRA JUNIOR
- 8) THIAGO FRANCO OLIVEIRA
- 9) WELLINGTON CHALEI COUTINHO
- 10) FABIANO JOAQUIM MARTINS
- 11) LUCIANA GOMES DA SILVA
- 12) ROSANGELA MARIA DA PAIXÃO
- 13) REGIANE DAS GRAÇAS RODRIGUES LEONEL
- 14) VALDEI FELIX DOS SANTOS
- 15) VALDEMIR FELIX DOS SANTOS

AGOSTO - 1989

- 1) ARIANE DAINÉ DE OLIVEIRA
- 2) MAGDA ALVES CALIXTO
- 3) SUELEM BRUNA DAS DORES
- 4) FABIO JULIO CESARINA

# LAR NOVA ESPERANÇA

FUNDADO EM 09/04/1989

CGC(MF) 58.386.855/0001-82

Fis. 16  
Proc. 17.167  
Ques.

Rua Nami Azém, 4361 - Jardim Rosaura - Fone: (011) 731-1768 - Caxambu - Jundiaí - Est. São Paulo

- 5) GENAINA FRANCO OLIVEIRA
  - 6) GIZELE DOS SANTOS
  - 7) OSWALDO OLIVEIRA JUNIOR
  - 8) THIAGO FRANCO OLIVEIRA
  - 9) WELLINGTON CHALEI COUTINHO
  - 10) FABIANO JULIO MARTINS
  - 11) LUCIANA GOMES DA SILVA
  - 12) ROSANGELA MARIA DA PAIXÃO
  - 13) REGIANE DAS GRAÇAS RODRIGUES LEONEL
  - 14) VALDEI FELIX DOS SANTOS
  - 15) VALDEMIR FELIX DOS SANTOS
- 

## SETIEMBRO - 1989 :

- 1) ARIANE DAINÉ DE OLIVEIRA
- 2) MAGDA ALVES CALIXTO
- 3) SUELEM B. DAS DORES
- 4) FABIO JULIO CESARINA
- 5) GENAINA FRANCO OLIVEIRA
- 6) GIZELE DOS SANTOS
- 7) OSWALDO OLIVEIRA JUNIOR
- 8) THIAGO FRANCO OLIVEIRA
- 9) WELLINGTON CHALEI COUTINHO
- 10) FABIANO JULIO MARTINS
- 11) LUCIANA GOMES DA SILVA
- 12) ROSANGELA MARIA DA PAIXÃO
- 13) REGIANE DAS GRAÇAS RODRIGUES LEONEL
- 14) VALDEI FELIX DOS SANTOS
- 15) VALDEMIR FELIX DOS SANTOS

# LAR NOVA ESPERANÇA

FUNDADO EM 09/04/1969

CGC(MF) 58.386.855/0001-82

Rua Nani Azém, 4861 - Jardim Rosaura - Fone: (011) 731-1768 - Caxambu - Jundiaí - Est. São Paulo

16) AYSLAN MARCOS DA SILVA

17) CATIA REGINA FONSECA

**OCTUBRO - 1989**

1) ARIANE DAINÉ DE OLIVEIRA

2) MAGDA ALVES CALIXTO

3) SUELEM B. DAS DORES

4) FABIO JULIO CESARINA

5) GENAINA FRANCO OLIVEIRA

6) GIZELE DOS SANTOS

7) OSWALDO OLIVEIRA JUNIOR

8) THIAGO FRANCO OLIVEIRA

9) WELLINGTON CHALEI COUTINHO

10) FABIANO JULIO MARTINS

11) LUCIANA GOMES DA SILVA

12) ROSANGELA MARIA DA PAIXÃO

13) REGIANE DAS GRAÇAS RODRIGUES LEONEL

14) VALDEI FELIX DOS SANTOS

15) VALDEMIR FELIX DOS SANTOS

16) AYSLAN DAINÉ DE OLIVEIRA

17) CATIA REGINA FONSECA

18) CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA

19) EMERSON BENEDITO DA SILVA

20) GRACIELA APARECIDA DA SILVA

21) ROSANA RODRIGUES BEZERRA DE OLIVEIRA

**NOVEMBRO - 1989 :**

# LAR NOVA ESPERANÇA

FUNDADO EM 09/04/1989

CGC(MF) 58.386.855/0001-82

Fis. 18  
Proc. 1767  
Pela...

Rua Nami Azém, 4861 - Jardim Rosaura - Fone: (011) 731-1768 - Caxambu - Jundiaí - Est. São Paulo

- 1) ARIANE DAINÉ DE OLIVEIRA
- 2) MAGDA ALVES CALIXTO
- 3) SUELEM B. DAS DORES
- 4) FABIO JULIO CESARINA
- 5) GENAINA FRANCO OLIVEIRA
- 6) GIZELE DOS SANTOS
- 7) OSWALDO OLIVEIRA JUNIOR
- 8) THIAGO FRANCO OLIVEIRA
- 9) WELLINGTON CHALEI COUTINHO
- 10) FABIANO JULIO MARTINS
- 11) LUCIANA GOMES DA SILVA
- 12) ROSANGELA MARIA DA PAIXÃO
- 13) REGIANE DAS GRAÇAS RODRIGUES LEONEL
- 14) VALDEI FELIX DOS SANTOS
- 15) VALDEMIR FELIX DOS SANTOS
- 16) AYSLAN DAINÉ DE OLIVEIRA
- 17) CATIA REGINA FONSECA
- 18) CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA
- 19) EMERSON BENEDITO DA SILVA
- 20) GRACIELA APARECIDA DA SILVA
- 21) ROSANA RODRIGUES BEZERRA DE OLIVEIRA

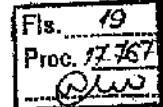
-----  
**DEZEMBRO - 1989**

- 1) ARIANE DAINÉ DE OLIVEIRA
- 2) MAGDA ALVES CALIXTO
- 3) SUELEM B. DAS DORES
- 4) FABIO JULIO CESARINA

# LAR NOVA ESPERANÇA

FUNDADO EM 09/04/1989

CGC(MF) 58.886.855/0001-82



Rua Nami Azém, 4861 - Jardim Rosaura - Fone: (011) 731-1768 - Caxambu - Jundiaí - Est. São Paulo

- 5) GENAINA FRANCO OLIVEIRA
- 6) GIZELE DOS SANTOS
- 7) OSWALDO OLIVEIRA JUNIOR
- 8) THIAGO FRANCO OLIVEIRA
- 9) WELLINGTON CHALEI COUTINHO
- 10) FABIANO JULIO MARTINS
- 11) LUCIANA GOMES DA SILVA
- 12) ROSANGELA MARIA DA PAIXÃO
- 13) REGIANE DAS GRAÇAS RODRIGUES LEONEL
- 14) VALDEI FELIX DOS SANTOS
- 15) VALDEMIR FELIX DOS SANTOS
- 16) AYSLAN DAINÉ DE OLIVEIRA
- 17) CATIA REGINA FONSECA
- 18) CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA
- 19) EMERSON BENEDITO DA SILVA
- 20) GRACIELA APARECIDA DA SILVA
- 21) ROSANA RODRIGUES BEZERRA DE OLIVEIRA

## JANEIRO - 1990

- 1) ARIANE DAINÉ DE OLIVEIRA
- 2) MAGDA ALVES CALIXTO
- 3) GENAINA FRANCO OLIVEIRA
- 4) GIZELE DOS SANTOS
- 5) OSWALDO OLIVEIRA JUNIOR
- 6) THIAGO FRANCO OLIVEIRA
- 7) ROSANGELA MARIA DA PAIXÃO
- 8) VALDEI FELIX DOS SANTOS
- 9) VALDEMIR FELIX DOS SANTOS

# LAR NOVA ESPERANÇA

FUNDADO EM 09/04/1989

CGC(MF) 55.886.885/0001-82

Fis. 20  
Proc. 17.767  
*RJW*

Rua Nami Azém, 4861 - Jardim Rosaura - Fone: (011) 731-1768 - Caxambu - Jundiaí - Est. São Paulo

- 10) CATIA REGINA FONSECA
  - 11) CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA
  - 12) EMERSON BENEDITO DA SILVA
  - 13) GRACIELA APARECIDA DA SILVA
  - 14) ROSANA RODRIGUES BEZERRA DE OLIVEIRA
  - 15) DANIELA APARECIDA FERREIRA NASCIMENTO
  - 16) ELAINE CRISTINA DE SOUZA RAMOS
- 

## FEVEREIRO - 1990 :

- 1) ARIANE DAINÉ DE OLIVEIRA
  - 2) MAGDA ALVES CALIXTO
  - 3) GENAINA FRANCO OLIVEIRA
  - 4) GIZELE DOS SANTOS
  - 5) OSWALDO OLIVEIRA JUNIOR
  - 6) THIAGO FRANCO OLIVEIRA
  - 7) ROSANGELA MARIA DA PAIXÃO
  - 8) VALDEI FELIX DOS SANTOS.
  - 9) VALDEMIR FELIX DOS SANTOS
  - 10) CATIA REGINA FONSECA
  - 11) CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA
  - 12) EMERSON BENEDITO DA SILVA
  - 13) GRACIELA APARECIDA DA SILVA
  - 14) ROSANA RODRIGUES BEZERRA DE OLIVEIRA
  - 15) DANIELA APARECIDA FERREIRA NASCIMENTO
  - 16) ELAINE CRISTINA DE SOUZA RAMOS
-

# LAR NOVA ESPERANÇA

FUNDADO EM 09/04/1989

CGC(MF) 58.386.855/0001-82

Fis. 21  
Proc. 17.767  
PML

Rua Nami Azém, 4861 - Jardim Rosaura - Fone: (011) 731-1768 - Caxambu - Jundiaí - Est. São Paulo

## MARÇO - 1990 :

- 1) ARIANE DAINE DE OLIVEIRA
- 2) MAGDA ALVES CALIXTO
- 3) GENAINA FRANCO OLIVEIRA
- 4) GIZELE DOS SANTOS
- 5) OSWALDO OLIVEIRA JUNIOR
- 6) THIAGO FRANCO OLIVEIRA
- 7) ROSANGELA MARIA DA PAIXÃO
- 8) VALDEI FELIX DOS SANTOS
- 9) VALDEMIR FELIX DOS SANTOS
- 10) CATIA REGINA FONSECA
- 11) CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA
- 12) EMERSON BENEDITO DA SILVA
- 13) GRACIELA APARECIDA DA SILVA
- 14) ROSANA RODRIGUES BEZERRA DE OLIVEIRA
- 15) DANIELA APARECIDA FERREIRA NASCIMENTO
- 16) ELAINE CRISTINA DE SOUZA RAMOS
- 17) MARCO ANTONIO RAMOS

## ABRIL - 1990 :

- 1) CRISTIANO PINTO DE MORAES
- 2) FRANCELINO MARCONDES
- 3) THIAGO MARCONDES
- 4) MARCOS JOSE DOS SANTOS SILVA
- 5) OSWALDO OLIVEIRA JUNIOR
- 6) THIAGO FRANCO OLIVEIRA

# LAR NOVA ESPERANÇA

FUNDADO EM 09/04/1989

CGC(MF) 58.886.855/0001-82

Rua Nami Azém, 4861 - Jardim Rosaura - Fone: (011) 731-1768 - Caxambu - Jundiaí - Est. São Paulo

- 7) GENAINA FRANCO OLIVEIRA
  - 8) GIZELE DOS SANTOS
  - 9) ROSANGELA MARIA DA PAIXÃO
  - 10) ROSANA RODRIGUES BEZERRA DE OLIVEIRA
  - 11) ELAINE CRISTINA DE SOUZA RAMOS
  - 12) CRISTIANO GOMES DO PRADO
  - 13) RICARDO GOMES DA SILVA
  - 14) VALDEI FELIX DOS SANTOS
  - 15) VALDEMIR FELIX DOS SANTOS
- 

**MAIO - 1990 :**

- 1) CRISTIANO PINTO DE MORAES
  - 2) FRANCELINO MARCONDES
  - 3) THIAGO MARCONDES
  - 4) MARCOS JOSE DOS SANTOS SILVA
  - 5) OSWALDO OLIVEIRA JUNIOR
  - 6) THIAGO FRANCO OLIVEIRA
  - 7) GENAINA FRANCO OLIVEIRA
  - 8) GIZELE DOS SANTOS.
  - 9) ROSANGELA MARIA DA PAIXÃO
  - 10) ROSANA RODRIGUES BEZERRA DE OLIVEIRA
  - 11) ELAINE CRISTINA DE SOUZA RAMOS
  - 12) CRISTIANO GOMES DO PRADO
  - 13) RICARDO GOMES DA SILVA
  - 14) VALDEI FELIX DOS SANTOS
  - 15) VALDEMIR FELIX DOS SANTOS
- 

Jundiaí, 25 de Junho de 1990

*[Signature]*  
LAR NOVA ESPERANÇA - PRESIDENTE.

# LAR NOVA ESPERANÇA

FUNDADO EM 09/04/1989

CFC(MF) 58.386.855/0001-82

Fls. 23  
Proc. 17.767  
Pur

Rua Nami Azém, 4861 - Jardim Rosaura - Fone: (011) 731-1768 - Caxambu - Jundiaí - Est. São Paulo

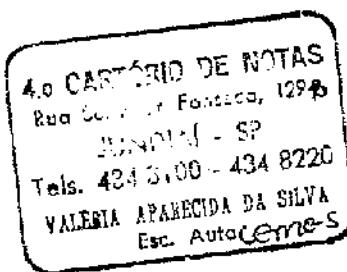
## = DECLARAÇÃO =

MÉRCIA ZONARO STUMPF, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua Samuel Martins, 743, Vila Progresso, Jundiaí-SP, portadora do RG. 5.379.445, CPF-962.743.958 /49, declara sob as penas da Lei e para todos os fins de direito que, ~~at~~ todas os Diretores do LAR NOVA ESPERANÇA, inclusive a Declarante, não recebem quaisquer tipo de remuneração pelo exercício dos seus cargos ou pela prestação de serviços junto ao Lar, constituindo-se esta, MUNUS PÚBLICO.

Esta declaração por ser a fiel expressão da verdade, vai por mim firmada, constituindo-se em especial para efeito de DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA do LAR NOVA ESPERANÇA.

Jundiaí, 23 de Maio de 1990

  
MÉRCIA ZONARO STUMPF  
LAR NOVA ESPERANÇA  
PRESIDENTE,

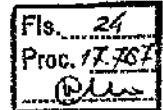


TARELIA  
Bel. JOSE FERNANDES DA SILVA  
4.º CARTÓRIO DE NOTAS - JUNDIAÍ - SP  
Rua Senador Fonseca, 1.296  
Reconheço a/s firma/s: *Mercia Stumpf*  
*Valentina Aparecida da Silva*  
Jundiaí, 23 MAI 1990  
Valor recebido por conta: R\$ 50,00  
Tela 434-8100 - 434-8220 - 434-8976

# LAR NOVA ESPERANÇA

FUNDADO EM 09/04/1989

CGC(MF) 58.986.855/0001-82



Rua Nami Azém, 4861 - Jardim Rosaura - Fone: (011) 731-1768 - Caxambu - Jundiaí - Est. São Paulo

## - D I R E T O R I A -

### PRESIDENTE:

MÉRCIA ZONARO STUMPF

brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à  
Av. Samuel Martins, 743 - Jundiaí

### VICE-PRESIDENTE:

SEBASTIÃO BENEDITO RITTONO

Brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado à  
Rua Santa Inês, 84 - Vila Rami, Jundiaí-SP.

### 1ª SECRETÁRIA:

DARLY CASELATO

brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à  
Av. Dr. Cavalcanti, 750 apto. 3 - Jundiaí.

### 2ª SECRETÁRIA:

EGLE APARECIDA PICOLÓ BALANQUERO

brasileira, casada, assistente de direção, residente e domiciliada à Rua Joaquim Marques Lisboa, 695 - Jundiaí.

### 1ª TESOUREIRA:

MARIA JOSE IOTTE DONATTI

brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à  
Rua Santa Catarina, 100 - Jundiaí.

### 2ª TESOUREIRO:

VALTER BALANQUERO JORGE

brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à  
Rua Joaquim Marques Lisboa, 695 - Jundiaí.

# LAR NOVA ESPERANÇA

FUNDADO EM 09/04/1989

CGC(MF) 58.386.855/0001-82

Fis. .... 25  
Proc. 7.767  
cur

Rua Nami Azém, 4861 - Jardim Rosaura - Fone: (011) 731-1768 - Caxambu - Jundiaí - Est. São Paulo

## = C O N S E L H O F I S C A L =

1- JAIR MONTEIRO

brasileiro, casado, funcionário, residente e domiciliado à  
Av. Samuel Martins, 778 - Jundiaí.

2- VALDETE GILIOLI DO AMARAL

brasileira, casada, diretora, residente e domiciliada à  
Rua Antonio Lopes de Oliveira, 36 - Jundiaí.

3- MARIA ARGENTINA FAJAR MONTEIRO

brasileira, casada, comerciária, residente e domiciliada à  
Av. Samuel Martins, 778 - Jundiaí.

-----

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍTEIS		<b>C.G.C.</b> <b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b> <b>DO ESTABELECIMENTO-SEDE</b>	
		<b>01 (1) PARA USO DA REPARTIÇÃO</b> <b>1</b>	
<b>OBSERVAÇÕES IMPORTANTES</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUÍTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.</li> <li>2 - PREENCHA A MÁQUINA EM TRES VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.</li> <li>3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO.</li> <li>4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.</li> <li>5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO CRGDO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.</li> <li>6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.</li> </ul>		<b>C2 (2) ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.</b>  SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍTEIS  58 386 855/0001-82	
<p>* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C.G.C. PELO PRazo de 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.</p>			
<b>03 INFORMAÇÕES GERAIS</b>		<b>05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS</b>	
<b>04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS</b>		<b>06 NATUREZA JURÍDICA</b>	
<b>07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE</b>		<b>08 DENOMINAÇÃO</b>	
<b>09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE</b>		<b>10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA</b>	
<b>11 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA</b>		<b>12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS</b>	
<b>13 (3) RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE</b>		<b>14 PARALUSO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE</b>	
<b>15 (4) CARIMBO DO ÓRGÃO/ÚLTICA DO FUNCIONÁRIO</b>			

**03 INFORMAÇÕES GERAIS**

**04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS**

**05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS**

**06 NATUREZA JURÍDICA**

**07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE**

**08 DENOMINAÇÃO**

**09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE**

**10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA**

**11 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA**

**12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS**

**13 (3) RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE**

**14 PARALUSO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE**



**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO  
( COMARCA DE JUNDIAÍ )

Fls. 27  
Proc. 17.767  
Volta

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JUNDIAÍ-SP.

A T E S T A D O

O deputado CARLOS ALBERTO GIARUSSO LOPES - SANTOS, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal e de Menores da Comarca de Jundiaí , Estado de São Paulo, etc., - - - - -

A testa, por conhecimento próprio e, para os fins de direito, que a entidade "LAR NOVA ESPERANÇA", com sede à rua Nami Azem, nº 4861, Jardim Rosaura, nesta cidade de Jundiaí , Estado de São Paulo, vem funcionando regularmente no cumprimento das disposições estatutárias. .:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:

Jundiaí, 30 de maio de 1990.

(Carlos Alberto Giarussso Lopes Santos)  
Juiz de Direito,



Câmara Municipal de Jundiaí

Fis. 26  
Proc. 17767  
*[Signature]*

DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminho à CONSULTORIA JURÍDICA.

*Alvaro Fidji*  
Diretor Legislativo

24 / 08 / 90

\*



Câmara Municipal de Jundiaí  
CONSULTORIA JURÍDICA

Fls. 29  
Proc. 17.767  
Qm

PARECER N° 772

PROJETO DE LEI N° 5.238.

PROC.N° 17.767 .

De autoria do nobre Vereador JORGE ' NASSIF HADDAD-.-.-.-.-.-.-., o presente projeto de lei declara de utilidade pú blica o Lar Nova Esperança.

A proposição está justificada as fls. 02 , e vem instruída com os documentos de fls. 03/27 , o que a torna apta à apreciação.

É o relatório,

PARECER:

1. A propositura se nos afigura legal no tocante à competência( art. 6º, LOM.) e quanto à iniciativa que é concorrente( art. 45, LOM.), atendendo ainda aos requisitos contidos no artigo 245, incisos I a V do R.I., desta Casa.

2. A matéria é de natureza legislativa , e depende do referendo Legislativo.Todavia, quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.

3. Além da Comissão de Justiça e Redação devem ser ouvidas as Comissões de Educação, Cultura, Esportes e Turismo e de Saúde, Higiene e Bem-Estar Social.

4. Quorum: maioria simples(art.44,LOM.)

S.m.e.

Jundiaí, 27 de agosto de 1990.

Dr. João Jampaulo Júnior,  
Consultor Jurídico.

\* jjj.

DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

*(Assinatura)*  
Diretor Legislativo

28 / 08 / 90

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador Jacó

para relatar no prazo de 7 dias.

*(Assinatura)*  
Presidente

28 / 8 / 90

\*



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

Fis. 31  
Proc. 17.767  
Poder

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N° 17.767

PROJETO DE LEI N° 5.238, do Vereador JORGE NASSIF HADDAD, que declara de utilidade pública o Lar Nova Esperança.

PARECER N° 4.781

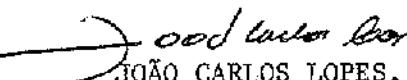
A proposição em exame encontra-se perfeitamente instruída, atendendo os requisitos constantes do art. 245, incisos I a V do Regimento Interno da Edilidade, assim como o disposto nos artigos 69 e 45 da Lei Orgânica de Jundiaí.

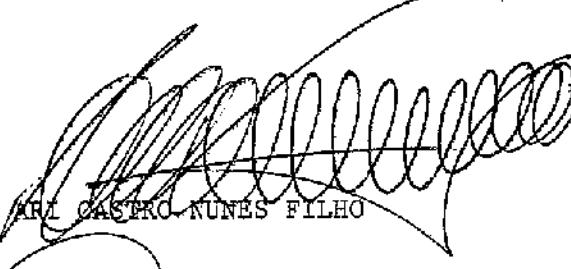
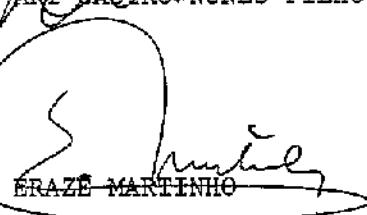
Assim, a matéria é legal no que concerne à iniciativa e à competência, inexistindo óbices que possam incidir sobre a sua tramitação, fator que determina nosso juízo favorável ao seu teor.

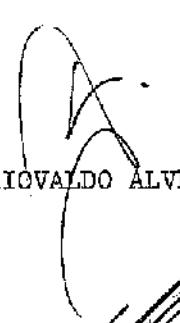
É o parecer.

Sala das Comissões, 04.09.1990

APROVADO EM 04.09.90.

  
JOÃO CARLOS LOPES,  
Presidente e Relator.

  
ARI CASTRO NUNES FILHO  
  
GRAZE MARTINHO

  
ARIOVALDO ALVES

  
MIGUEL MOUBARAC HADDAD

\* rsv



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da COMISSÃO DE Justiça e Redação  
e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO  
Educação, Cultura, Esportes e Turismo,  
em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, para apresentar parecer no prazo de 20 dias.

*Alvanpedi*  
Diretor Legislativo

06 / 09 / 90

Ao Vereador Sr. Anoas

para relatar no prazo de 07 dias.

*M. R.*  
Presidente

11 / 09 / 90



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

PROCESSO N° 17.767

PROJETO DE LEI N° 5.238, do Vereador JORGE NASSIF HADDAD, que declara de utilidade pública o Lar Nova Esperança.

PARECER N° 4.808

Com atividade voltada à educação e orientação de menores, entre outras, o Lar Nova Esperança é uma entidade que desempenha relevantes serviços na área da instrução no Jardim Rosaura, Bairro Caxambu.

O propósito de declará-la de utilidade pública, no âmbito de nossa análise, se nos afigura uma forma sensata de reconhecer a atuação daquela organização em prol dos necessitados, o que entendemos seja totalmente pertinente.

Assim votamos, pois, favoráveis ao projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, 18.09.1990

APROVADO EM 18.09.90.

FRANCISCO DE ASSIS POÇO,

Presidente e Relator.

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA NETO.

ARI CASTRO NUNES FILHO

JOSÉ APARECIDO MARQUES

ROLANDO GIAROLLA

rsv



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da COMISSÃO DE Educação, Cultura, Esportes e Turismo  
e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO  
Saúde, Higiene e Bem-Estar Social,  
em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, para apresentar parecer no prazo de 20 dias.

*W. M. Andrade*  
Diretor Legislativo

20 / 09 / 90

Ao Vereador Sr.

*A Voco*

para relatar no prazo de 07 dias.

*W. M. Andrade - Presidente* 11/09/90

25 / 09 / 90

COMISSÃO DE SAÚDE, HIGIENE E BEM-ESTAR SOCIALPROCESSO N° 17.767

PROJETO DE LEI N° 5.238, do Vereador JORGE NASSIF HADDAD, que declara de utilidade pública o Lar Nova Esperança.

PARECER N° 4.829

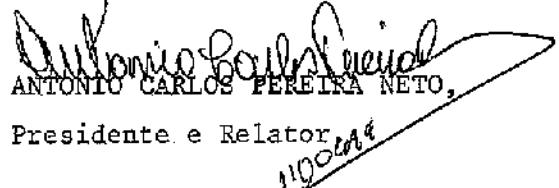
Fundado em abril de 1989, o Lar Nova Esperança é uma entidade que tem por especial mister desenvolver esforços visando a proteção e educação de menores carentes, a partir de 2 anos de idade, residentes na região do Jardim Rosaura, no Bairro Caxambu.

No que concerne à análise desta Comissão, que tem no bem-estar social a pedra angular de sua atuação, entendemos que a pretensão em tela deva se consubstanciar, em face das relevantes atividades daquela operosa instituição, e assim votamos favoravelmente ao projeto.

E o parecer.

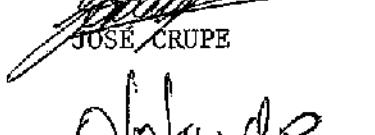
Sala das Comissões, 02.10.1990

APROVADO EM 02.10.90.

  
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO,

Presidente e Relator

*1100m*

  
ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI  
JOSÉ CRUPE  
MIGUEL MIQUELINA HADDAD  
ORACI GOTARDO

\*  
rsv



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo  
Gabinete do Presidente

Fls. 36  
Proc. 17.767  
Out

OF. PM. 11.90.23.

Proc. 17.767

Em 14 de novembro de 1990

Exmo. Sr.

Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS  
DD. Prefeito Municipal de  
JUNDIAÍ

Anexo encaminho, em duas vias, para o elevado  
exame de V.Exa., o AUTÓGRAFO Nº 3.838 do PROJETO DE LEI Nº 5.238, aprovado  
na Sessão Ordinária realizada no dia 13 do mês em curso.

Queira aceitar, mais, na oportunidade, as minhas considerações e respeitos.

Engº JORGE NASSIF HADDAD,

Presidente.

\* rsv



Câmara Municipal de Jundiaí

Fls. 37  
Proc. 17.767  
@m

PROJETO DE LEI N° 5.238

AUTÓGRAFO N° 3.838

PROCESSO N° 17.767

OFÍCIO P.M. N° 11/90/23

**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

19/11/90

ASSINATURA:

Angélica

RECEBEDOR - NOME:

Bruno

EXPEDIDOR:

**PRAZO PARA SANÇÃO / VETO**

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

10/12/90

\*

W. Mamped



Expediente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ  
of. GPEL nº 634/90

Fls. 36  
Proc. 17.767  
*[Signature]*

08656 Proc. nº 21.580/90  
RCV/RU 1801

Jundiaí, 6 de dezembro de 1990.

PROTOCOLO GERAL

Junta-se.

Senhor Presidente:

Engº JORGE NASSIF HADDAD  
Presidente  
10/12/90

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa.

o original do Projeto de Lei nº 5.238, bem como cópia da Lei nº 3641, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

WALMOR BARBOSA MARTINS  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

MOD. 7 mabp



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo  
GABINETE DO PRESIDENTE

Fla. 39  
Proc. 17.767  
*[Signature]*

Proc. 17.767

GP., em 06.12.1990

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei.

WALMOR BARBOSA MARTINS  
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 3.838

(Projeto de Lei nº 5.238)

Declara de utilidade pública o Lar Nova Esperança.

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, aprova:

Art. 1º É declarado de utilidade pública o Lar Nova Esperança, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em quatorze de novembro de mil novecentos e noventa (14.11.1990).

Engº JORGE NASSIF HADDAD,  
Presidente.

**PUBLICADO**

em 23 / 11 / 90

215 x 315 mm  
RSV



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Proc. nº 21.580/90

Fls. 40  
Proc. 17.767  
*[Signature]*

LEI Nº 3641 DE 6. DE DEZEMBRO DE 1.990

Declara de utilidade pública o Lar Nova Esperança.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo,-  
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de novembro de 1.990, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública o Lar Nova Esperança, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa.

MUZAIEL FERES MUZAIEL

Secretário Municipal de Negócios  
Jurídicos

mabp

10M DE 11.12.90

**LEI N° 3641 DE 6 DE DEZEMBRO DE 1990**

Declara de utilidade pública o Lar Nova Esperança.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de novembro de 1990, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º — É declarado de utilidade pública o Lar Nova Esperança, com sede nesta cidade.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa.

MUZAIEL FERES MUZAIEL  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Projeto de lei n.o 5.238 Autuado em 23 / 08 / 96 Diretor @Manfredi

Autuado em 23 / 08 / 93

Dirектор Olmanfed

Comissões EJR - ECET - COSHES.

Quorum M.S.

Juntadas fls. 01/28 em 24.08.90 @mr fls. 29/30 em 28.08.90 @mr

fls. 31-32 em 06.09.90 @ex. fls. 33-34 em 20.09.90 @ex.

No. 35 em 02/10/90 @ Mm fls 36/41 mm 11/2.90 @ Mm

## **Observações**